**Contrato de Trabalho Temporário**

Por meio do presente Contrato de Trabalho Temporário ("Contrato"),

**ABSTRA SERVICOS DE TECNOLOGIA SOCIEDADE LIMITADA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 37.405.458/0001-30, situada na Avenida Jornalista Ricardo Marinho, 450, Apto. 1709, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22631-50, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Abstra”); e

**11**, 111,33, preencher, inscrito no CPF sob o nº 111, portador do RG nº preencher, 111, residente e domiciliado na 1111, 111, 1111, 123, 11 CEP 111, e-mail: 11@11.com (“Contratado”, sendo Abstra e Contratado, quando em conjunto, denominados “Partes”);

Resolvem estabelecer os termos e condições relativos à contratação de 11 como colaborador temporário da Abstra.

| **Cláusula primeira** | Mediante a celebração deste Contrato, fica estabelecido contrato de experiência do Contratado com a Abstra, nos termos dos artigos 13 e 443 do Decreto-Lei 5.452/1943 ("CLT") e conforme demais cláusulas constantes deste Contrato. |
| --- | --- |
| **Cláusula segunda** | O período de trabalho do Contratado será de 90 (noventa) dias, contados a partir de 123  O Contratado deverá prestar serviços à Abstra com carga horária de () horas por dia, correspondendo a (preencher) horas semanais. |
| **Cláusula terceira** | A Abstra se obriga a pagar ao Contratado remuneração mensal no valor bruto de R$123(preencher), sujeito a retenções na fonte, após cada mês de trabalho, sendo facultado à Abstra realizar o primeiro e o último pagamentos de maneira proporcional à quantidade de dias trabalhados no dia de cada um destes pagamentos.  O pagamento será realizado mediante transferência à conta bancária de titularidade do Contratado, conforme indicada abaixo:  Banco: 333  Agência: 333  Conta corrente: 33  Pix: preencher |
| **Cláusula quarta** | O Contratado deverá trabalhar de forma 11, devendo cumprir com as demandas de serviços conforme orientado por seus superiores, observada a hierarquia organizacional da Abstra. |
| **Cláusula quinta** | A Abstra poderá, a qualquer tempo, rescindir o Contrato, sem prejuízo do cumprimento das obrigações vencidas, especialmente as relativas ao pagamento da remuneração. Serão considerados motivos suficientes para o desligamento automático do Contratado seu abandono mediante ausência injustificada; seu comportamento social ou profissional inadequado; o descumprimento de termos estabelecidos neste Contrato; e/ou nos termos na legislação ou de qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar. |
| **Cláusula sexta** | A Abstra deverá proporcionar ao Contratado:  I – Condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, científico de relacionamento humano;  II – A supervisão, coordenação e acompanhamento dos serviços prestados;  III – A designação de supervisor para orientar e supervisionar o Contratado, bem como avaliar seu desempenho e aproveitamento dos serviços;  IV – Recolhimento dos tributos devidos em virtude da relação trabalhista ora estabelecida;  V – Pagamento dos encargos trabalhistas aplicáveis ao regime de contratação. |
| **Cláusula sétima** | A Abstra fará, para o Contratado, seguro de vida emitido por companhia de boa reputação, em valor compatível com práticas de mercado; e será, ainda, responsável pela promoção da saúde e segurança do trabalho**.** |
| **Cláusula** **oitava** | Compete ao Contratado, além de outras obrigações previstas neste Contrato e na legislação supracitada:  I – Cumprir as atividades estabelecidas por seus superiores;  II – Zelar pela assiduidade e pela pontualidade;  III – Observar as normas internas da Abstra, sob pena de responder por perdas e danos;  IV – Observar todo o disposto no presente Contrato;  V – Informar à Abstra, de imediato e por escrito, qualquer fato que possa interromper, suspender ou afetar de qualquer forma seus trabalhos junto à Abstra, ficando o Contratado responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência de tal informação;  VI – Caso aplicável, comunicar à Abstra, com antecedência, as datas de realização de avaliações escolares que possam impactar a disponibilidade do Contratado e/ou sua carga horária. |
| **Cláusula** **nona** | Os ativos de propriedade intelectual, incluindo, mas não se limitando a banco de dados, ideias, conceitos, descobertas, melhoramentos, invenções, patenteáveis ou não, pesquisas, operações, negócios, estratégias, produtos, serviços, softwares, hardwares, códigos fonte, designs, programas, plataformas, trabalhos de natureza criativa, técnica ou profissional que forem concebidos, criados, desenvolvidos e/ou aprimorados pelo Contratado durante a sua atuação, direta, indireta ou relacionada à Abstra, serão de propriedade exclusiva da Abstra, devendo o Contratado assinar quaisquer documentos solicitados pela Abstra para fazer valer o disposto nesta cláusula. |
| **Cláusula** **décima** | O Contratado declara, de forma irrevogável e irretratável, ter conhecimento e ciência de que (i) a Abstra investiu e investe tempo, recursos e esforços para desenvolver os seus negócios, parcerias comerciais, Informações Confidenciais (conforme abaixo definidas), base de clientes, base de dados proprietária, contratos, reputação, tecnologia, relacionamentos, *goodwill*, entre outros ativos tangíveis e intangíveis, relacionados direta ou indiretamente aos seus negócios e atividades (“Segredos Comerciais”); (ii) os Segredos Comerciais são parte dos diferenciais competitivos da Abstra, sendo alvo de proteção especial, inclusive pelas obrigações de confidencialidade abaixo; (iii) na qualidade de prestador de serviços da Abstra, terá acesso e exposição a Segredos Comerciais da Abstra, que não poderão ser copiados, reproduzidos, e que são protegidos por sigilo/confidencialidade; (iv) em caso de descumprimento das obrigações constantes neste Contrato, é possível que a Abstra sofra perdas de natureza intangível ou não palpável, inclusive danos de imagem, perda ou erosão de vantagem competitiva, de clientes, produtos, serviços e/ou recursos sob gestão, pelo que medidas de natureza judicial e/ou administrativa poderão ser apresentadas com o intuito de reparar tais potenciais prejuízos; (v) as obrigações dispostas neste Contrato, são condição essencial para sua admissão como colaborador, pelo que a remuneração prevista neste Contrato já compreende a contrapartida financeira relativa à necessidade de observância a tais obrigações. |
| **Cláusula** **décima primeira** | Durante o período em que prestar serviços à Abstra, e por 2 (dois) anos após o término deste Contrato e/ou de qualquer vínculo com a Abstra (o que vier por último), o Contratado se compromete a manter em sigilo e a não utilizar, divulgar e/ou de qualquer outra forma revelar Informações Confidenciais a quaisquer terceiros estranhos a este Contrato.  Constituem "Informações Confidenciais", para os propósitos deste Contrato, todas as informações relativas à Abstra e seus respectivos negócios e operações, incluindo, exemplificativamente, planos de aquisição, políticas de preços, métodos de trabalho e operações, estratégias comerciais, estratégias de negócios e mercado, segredos comerciais, informações de propriedade intelectual e industrial, tecnologias, *know-how*, processos, fórmulas, softwares, hardwares, códigos fonte, programas, plataformas, projetos, *designs*, modelos, desenhos, esboços, planos, bancos de dados, listas de clientes, fornecedores e de clientes, participações de mercado e operações especiais, ou qualquer outra que, por sua natureza e/ou a pedido da Abstra e/ou pessoas relacionadas, seja considerada confidencial.  Não serão consideradas Informações Confidenciais **(i)** as informações de conhecimento público quando da assinatura deste Contrato; **(ii)** que tenham sido comprovadamente conhecidas pelo Contratado sem violação à obrigação de confidencialidade; **(iii)** cuja divulgação seja necessária por força de decisão judicial e/ou de qualquer órgão público.  O Contratado deverá restituir ou destruir ou apagar (conforme o caso), na data de término do presente Contrato, todos e quaisquer materiais que contenham Informações Confidenciais e quaisquer outros materiais da Abstra. Além disso, o Contratado não poderá gravar, manter, copiar e/ou reter qualquer Informação Confidencial em qualquer forma e/ou mídia, física ou digital, devendo notificar imediatamente a Abstra em caso de suspeita de ou uso, cópia ou divulgação não autorizada de quaisquer Informações Confidenciais. |
| **Cláusula** **décima segunda** | As Partes praticarão os atos necessários à efetiva execução do presente Contrato. |
| **Cláusula** **décima terceira** | O foro para dirimir eventuais conflitos ou disputas surgidos do presente Contrato é o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando expressamente as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado e/ou conveniente que possa ser. |

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, via plataforma de assinaturas clicksign, surtindo todos os efeitos legais, inclusive nos termos do art. 784 da Lei nº 13.105/2015.

Rio de Janeiro, 1231.

| **ABSTRA SERVICOS DE TECNOLOGIA SOCIEDADE LIMITADA**  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  Por: **Bruno Vieira Costa** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **11** |
| --- | --- |